



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1061/2010

Súmula: Autoriza o Município de Vitorino a firmar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com o Município de Pato Branco e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo local autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com o Município de Pato Branco, pelo prazo de 02 (dois) anos, visando o abrigo de crianças consideradas em situação de risco pelo Poder Judiciário.

Art. 2º - Para a efetivação do termo de cooperação mencionado no artigo 1º desta lei, fica autorizado o pagamento de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, para cada criança que necessite de abrigo, por determinação judicial, junto à Casa Lar Esperança do Município de Pato Branco, enquanto permanecerem abrigadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo orçamento geral do município na dotação orçamentária 02.001.04.122.0002.2.002 – 33.50.43.00.00 – Subvenção Social.

Art. 4º - O Município de Pato Branco deverá prestar contas dos valores recebidos em razão do termo de cooperação de que trata o artigo 1º desta lei a cada dois meses, sob pena de suspensão dos repasses até que seja regularizada a situação.

Art. 5º - Para fins meramente financeiros, os efeitos desta lei são retroativos a 1º de Janeiro do corrente ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 23 de fevereiro de 2010.


VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal

